

Resolução nº : 584/2001  
Protocolo nº : 98357/00  
Origem : SOCIEDADE CULTURAL E SOCIAL ANJOS CUSTÓDIOS DE  
MARIALVA  
Interessado : SOCIEDADE CULTURAL E SOCIAL ANJOS CUSTÓDIOS DE  
MARIALVA  
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

## **R E S O L V E**

I – Aplicar, ao interessado, multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 59 (cinquenta e nove) dias na apresentação da presente Prestação de Contas;

II – conceder o prazo de trinta dias para o cumprimento do item supra;

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral o junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 2001.

**RAFAEL IATAURO**  
Presidente